

EDITAL Nº 01/2022

I PROCESSO SELETIVO PARA PROFISSIONAIS - PROJETO CARRETA DOS DIREITOS

A **SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 97-A, I, da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, pelo art. 17, VI, da Lei Complementar do Estado do Maranhão nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 5º, IV, “h”, **FAZ SABER** a todos quantos o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento que, na forma das normas ínsitas no art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 19, IX, da Constituição do Estado do Maranhão, respectivamente combinados com a Lei nº 8.666/93 e demais normas que regem a matéria, ficam abertas no período de 13 de julho a 18 de julho de 2022, as inscrições do I PROCESSO SELETIVO PARA PROFISSIONAIS - Assessor Jurídico para atuação no **PROJETO “ CARRETA DOS DIREITOS”**, Convênio MJ/FDD nº 402/2021 - PLATAFORMA +BRASIL nº 923552/2021, celebrado por intermédio do Ministério da Segurança Pública, por meio do Fundo de Direitos Difusos, e a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital tem como objeto a contratação imediata de 2 (dois) Assessores Jurídicos para executar as atividades de atendimento e educação em Direitos que serão promovidas pelo Projeto Carreta dos Direitos, com escopo de fortalecer a atuação institucional, mormente no combate ao subregistro.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado se destina a selecionar candidatos para provimento, em caráter provisório e por tempo determinado de 32 (trinta e dois) meses, profissionais para as vagas de **ASSESSORIA JURÍDICA**, com a finalidade de executar o projeto acima citado, conforme quadro de vagas do item 2.1.

1.3. Para instrução no processo seletivo, os profissionais deverão apresentar os documentos elencados no item 5.6, ressalvado os diplomas, a Certidão de Aprovação no Exame da Ordem, cuja apresentação somente será exigida quando da **CONVOCAÇÃO** dos aprovados.

1.4 O processo seletivo simplificado para profissionais será constituído de 2 (duas) etapas: **ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA COM PROVA ORAL**, sendo que as duas etapas serão de caráter eliminatório e classificatório.

1.5 Toda publicação deste Processo Seletivo será divulgada no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico <https://defensoria.ma.def.br/seletivo/>, conforme cronograma de realização que consta no Anexo deste Edital.



1.6. As dúvidas referentes ao presente seletivo deverão ser encaminhadas **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail **diretoriaas.estrategicos@ma.def.br**

2. DAS VAGAS, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO

2.1. A contratação de que trata o presente Edital, destina-se ao preenchimento das seguintes vagas:

ASSESSORIA JURÍDICA			
LOCAL	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	REMUNERAÇÃO
SÃO LUÍS	2	6	R\$ 4.923,89

2.2 Além de outras funções definidas pela Defensoria Público-Geral, através da Diretoria de Assuntos Institucionais e Estratégicos, devem ser também desenvolvidas as seguintes atribuições:

2.2.1. **Prestar assessoria direta aos Defensores/as Públicos/as nas ações e atendimentos promovidas nas comunidades e nas cidades do interior do Estado do Maranhão, bem como desenvolver todas as atividades inerentes ao desempenho e eficácia desse atendimento;**

2.2.2. Realizar pesquisa de jurisprudência e doutrina;

2.2.3. Elaborar, sob orientação, minuta de Ofícios, Comunicações Internas, Declarações e outras peças jurídicas necessárias a plena execução das atividades vinculadas aos atendimentos;

2.2.4. Movimentar processos nos sistemas eletrônicos, mediante atos como arquivamento, recebimento, dentre outros;

2.2.5. Registrar os atendimentos nos respectivos sistemas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão;

2.2.6. Zelar pela Carreta de Direitos, fazendo bom uso dos seus equipamentos e utensílios;

2.2.7. Acompanhar a equipe de atendimento nas viagens agendadas para o interior do Estado do Maranhão;



2.3 A remuneração dos cargos dos profissionais será de acordo com o previsto no Plano de Trabalho do PROJETO “ CARRETA DOS DIREITOS”, Convênio MJ/FDD nº 402/2021 - PLATAFORMA +BRASIL nº 923552/2021. Os profissionais receberão a remuneração acima estabelecida no período de 32 (trinta e dois) meses.

3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Durante o período de validade do processo seletivo, **10% (dez por cento)** das contratações serão reservadas às pessoas com deficiência, facultados pelo inciso VIII do art. 37 da CF, desde que a deficiência seja compatível com as condições das atividades desempenhadas pelo cargo;

3.2. Caso a aplicação do percentual estabelecido no item 3.1 resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos);

3.3. Os candidatos com deficiência deverão declarar, no requerimento de inscrição, a natureza e o grau de incapacidade que apresentam, devendo, ainda, juntar atestado médico que mencione a classificação internacional de doença – CID;

3.4. Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

3.5. Os candidatos com deficiência também deverão informar, no momento da inscrição, se há necessidade de atendimento diferenciado e a eventual necessidade de adaptações, conforme art. 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018;

3.6. A solicitação de atendimento diferenciado será atendida observando critérios de viabilidade e razoabilidade e seu o deferimento será oportunamente comunicado ao candidato;

3.7. Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação neste processo seletivo;

3.8. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, horário de início e às notas mínimas exigidas;

3.9. Na hipótese de não haver candidatos deficientes aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla



concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação neste processo seletivo.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PRETOS E PARDOS.

4.1. Ficam reservadas aos pretos ou pardos o percentual de 30% (dez por cento) das vagas deste processo seletivo;

4.2. Poderão concorrer às referidas vagas aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística —IBGE;

4.3. A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo, não podendo ser estendida a outros certames;

4.4. O candidato que se autodeclarar preto ou pardo será convocado para apuração da veracidade de sua declaração por Comissão de Heteroidentificação a ser instituída pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão para esse fim, a qual informará ao candidato os critérios de avaliação com base no fenótipo;

4.4.1. O candidato que não comparecer quando convocado pela Comissão de Heteroidentificação será considerado eliminado do certame;

4.4.2. O candidato que não tiver sua autodeclaração validada pela Comissão de Heteroidentificação será comunicado, por meio de decisão fundamentada, e poderá interpor recurso no prazo de dois dias úteis, a contar do recebimento da decisão.

4.5. Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

4.6. Os candidatos pretos ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação neste processo seletivo;

4.7 Além das vagas previstas no *caput*, os candidatos pretos ou pardos poderão optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem essa condição, de acordo com a sua classificação neste processo seletivo;

4.8. Os candidatos pretos ou pardos, aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas especificamente para candidatos pretos ou pardos;



4.9. Os candidatos pretos ou pardos, aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas;

4.10. Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos pretos ou pardos;

4.11. Em caso de desistência de candidato preto ou pardo, aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto ou pardo posteriormente classificado;

4.12. Na hipótese de não haver candidatos pretos ou pardos aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação neste processo seletivo;

4.13. A convocação dos candidatos pretos ou pardos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos pretos ou pardos.

5. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

5.1. Antes de efetivar a inscrição, o candidato deverá **organizar** os documentos exigidos neste Edital, obrigatoriamente, no modelo *Portable Document Format* (PDF), os quais deverão estar devidamente legíveis, contendo verso e anverso, quando necessário, e, por fim, enquadrado no documento;

5.2. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) Acessar o endereço eletrônico da Defensoria Pública (**CLIQUE AQUI**) no período de **13 de julho até às 23h59min do dia 18 de julho de 2022**, clicar no botão “Participar” e efetuar o cadastro;

b) Anexar, em **FORMATO PDF**, os seguintes documentos **LEGÍVEIS**:

b.1 **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO** com foto e currículo completo acompanhado dos documentos constantes do **item 5.7 do edital** e as comprovações dos títulos constantes do **item 5.8 do edital**;

c) Clicar em “**ENVIAR INSCRIÇÃO**” para efetivar a inscrição no seletivo.

5.3. Candidatos que se enquadrem na categoria pessoa com deficiência deverão marcar no sistema a opção pela reserva de vaga (e informar a numeração do CID);

5.4. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;



5.5. A não inclusão dos documentos relacionados no item 5.6 do edital desclassifica o candidato mesmo que tenha feito sua inscrição no presente processo seletivo;

5.6. Após o término do prazo de inscrição, **não** é possível a inclusão de novos documentos;

5.7. Para instrução, no processo seletivo, os profissionais deverão apresentar os seguintes documentos, ressalvado os diplomas e Certificado de Aprovação no exame de Ordem, cuja apresentação somente será exigida quando da **CONVOCAÇÃO** dos aprovados.

CARGO	DOCUMENTAÇÃO (cópia)
ASSESSOR JURÍDICO	<p>A) DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO;</p> <p>B) CURRÍCULUM VITAE;</p> <p>C) COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS NOS TERMOS DO ITEM 5.8 DO EDITAL;</p> <p>d) Cópia do diploma de conclusão de nível superior ou certidão de conclusão do curso de Direito expedida pela mesma autoridade competente a expedir o diploma.</p> <p>e) Certificado de aprovação na OAB.</p>

5.8. Serão avaliados na análise curricular dos candidatos às vagas **ASSESSOR JURÍDICO** os seguintes títulos com as respectivas pontuações:

TÍTULO	PONTUAÇÃO
Experiência de Estágio na área Jurídica	1 (um) ponto a cada ano trabalhado, com limite máximo de 2 (dois) pontos.
Experiência de Estágio na Defensoria Pública do Estado do Maranhão (não cumulativo com o item anterior*)	2 (dois) pontos a cada ano trabalho, com limite máximo de 4 (quatro) pontos;
Experiência profissional na área jurídica;	1 (um) ponto a cada ano trabalhado, com limite máximo de 4 (quatro) pontos.
Experiência profissional na Defensoria Pública do Estado do Maranhão (não cumulativo com o item	2 (dois) pontos a cada ano trabalhado, com limite máximo de 10 (dez) pontos.



anterior*)

5.8.1. Para comprovar a **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**, o candidato deverá **anexar declaração de órgão ou entidade pública que comprove o exercício e tempo da atividade jurídica, com detalhamento das atividades desempenhadas**. Não serão consideradas declarações que não comprovem a duração da atividade desempenhada. No caso de advocacia, o candidato deverá **anexar os protocolos de cinco petições em processos distintos em cada ano**.

5.8.2 Para comprovar **EXPERIÊNCIA DE ESTÁGIO** o candidato deverá anexar **DECLARAÇÃO DO ÓRGÃO** que comprove o exercício e o tempo de estágio com detalhamento das funções desempenhadas. Considera-se o período de um ano de estágio o exercício ininterrupto de 12 (doze) meses da atividade.

5.8.2.1 Não serão aceitos termos de estágio como documento comprobatório.

6. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO E ENTREVISTA COM PROVA ORAL

6.1. O processo seletivo simplificado dos profissionais será constituído de 02 (duas) etapas: **ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA COM PROVA ORAL**, sendo que as duas etapas serão de caráter eliminatório e classificatório.

6.2.1 Não serão classificados candidatos que pontuarem 0 na fase da análise curricular.

6.2. O processo seletivo simplificado consistirá em análise de currículo e entrevista individual com prova oral, pela comissão do processo seletivo.

ANÁLISE DO CURRÍCULO	ENTREVISTA
20 (vinte) pontos	80 (oitenta) pontos

7. DA FASE DE ENTREVISTA E PROVA ORAL

7.1. Serão classificados para a fase da entrevista e prova oral: para as vagas de **ASSESSOR JURÍDICO**, os 20 (vinte) melhores candidatos da fase de análise curricular, sendo 12 (doze) candidatos da lista ampla concorrência, 06 (seis) candidatos da lista de cotistas negros e 2 (dois) candidatos da lista PCD.



7.2. Os **CANDIDATOS CONVOCADOS** receberão informações sobre a realização da entrevista através de edital publicado no site da Defensoria;

7.3. O não comparecimento na entrevista levará a **ELIMINAÇÃO** do candidato no seletivo.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Ocorrendo empate na **ANÁLISE CURRICULAR**, serão critérios de desempate:

- 8.1.1 Idade mais avançada;
- 8.1.2. Experiência profissional na Defensoria Pública;
- 8.1.3. Experiência de estágio na Defensoria Pública;

8.2. Ocorrendo empate no **RESULTADO FINAL**, serão critérios de desempate:

- 8.2.1 Idade mais avançada
- 8.2.2 Melhor nota na entrevista
- 8.2.3. Experiência profissional na Defensoria Pública
- 8.2.4. Experiência de estágio na Defensoria Pública
- 8.2.5 Melhor nota na análise curricular

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a Comissão do Processo Seletivo, no **prazo de 1 (um) dia útil**, contados do primeiro dia subsequente à publicação dos resultados referentes a:

- 9.1.1 INSCRIÇÕES INDEFERIDAS;
- 9.1.2 ANÁLISE CURRICULAR;

9.2. Os recursos deverão ser enviados em formulários online que serão disponibilizados por meio de Edital.

9.3. Não serão aceitos recursos preenchidos por qualquer outra forma, devendo ser digitados e fundamentados em argumentação lógica e consistente;

9.4. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos;

9.5. Os recursos serão analisados pela Comissão do Seletivo, que deliberará como última instância na esfera administrativa;

9.6. As respostas aos recursos interpostos serão enviadas aos candidatos por meio do e-mail informado no ato do preenchimento do formulário.



10. CRONOGRAMA DO SELETIVO

10.1 As etapas do seletivo obedecerão ao seguinte **CRONOGRAMA**:

ETAPAS	PERÍODO
Inscrições	Das 8h de 13/07/2022 até as 23h59min de 18/07/2022;
Divulgação das inscrições deferidas	20/07/2022
Abertura de prazo para interposição de recurso em face das inscrições indeferidas	21/07/2022
Divulgação do julgamento dos recursos, homologação das inscrições e divulgação do resultado da análise curricular	26/07/2022
Abertura de prazo para interposição de recurso em face da análise curricular	27/07/2022
Divulgação do julgamento dos recursos e convocação para entrevistas	29/07/2022
Entrevista individual com a Comissão de Seleção	A DEFINIR
Divulgação do resultado final	A DEFINIR

10.2 Os candidatos aprovados terão seus resultados publicados no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no site da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (<http://defensoria.ma.def.br/seletivo>).



10.3 Os candidatos classificados além do número de vagas formarão cadastro de reserva e poderão, no decorrer da vigência do projeto Carreta dos Direitos, ser convocados no caso de ocorrer vacância de cargo.

10.4 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção que sejam publicados no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no site da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (<http://defensoria.ma.def.br/seletivo>).

11. DA CARGA HORÁRIA

11.1. O **ASSESSOR JURÍDICO** cumprirá a carga horária de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, no horário do funcionamento desta Instituição, conforme cronograma previsto no projeto.

11.2. Os valores referentes às diárias devidas em função do deslocamento para atendimento em outras cidades estão abrangidos pela remuneração indicada no quadro 2.1, conforme determinação do Termo de Convênio celebrado;

11.3. Os profissionais serão supervisionados pela Diretoria de Assuntos Institucionais e Estratégicos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Os candidatos selecionados serão contratados por ordem de classificação, de acordo com o número de vagas e necessidades do **PROJETO CARRETA DE DIREITOS**;

12.2. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço e telefones junto a Coordenação do Projeto, enquanto estiver participando da seleção e mesmo após ter sido aprovado. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados;

12.3. Para **CONTRATAÇÃO**, o candidato deverá **OBRIGATORIAMENTE** apresentar **DIPLOMA** na área da vaga concorrida, bem como **CERTIDÃO DE APROVAÇÃO NA OAB**. A não apresentação desses documentos quando da **CONVOCAÇÃO**, implicará na impossibilidade de **CONTRATAÇÃO** do candidato.

13. DO PRAZO DE VALIDADE

13.1. O prazo de validade do processo seletivo será de 1 (um) ano a contar da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação prévia das normas contidas no presente Edital.

14.2. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das normas reguladoras do certame, porventura suscitados, deverão ser encaminhados, por escrito, ao e-mail diretoriaas.estrategicos@ma.def.br, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste Edital.



14.3. Caberá à Primeira Subdefensoria Pública-Geral do Estado, a homologação do resultado do processo seletivo, após a finalização de suas fases.

São Luís (MA), 12 de julho de 2022.

CRISTIANE MARQUES MENDES
Subdefensora Pública-Geral do Estado do Maranhão



ANEXO ÚNICO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIREITO CONSTITUCIONAL E PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA 1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Princípios fundamentais. Aplicabilidade das normas constitucionais: normas de eficácia plena, contida e limitada. Normas programáticas. **2. Direitos e garantias fundamentais.** Direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos sociais. **3. Poder Judiciário.** Disposições gerais. Órgãos do Poder Judiciário: organização e competências. **4. Funções essenciais à Justiça.** Ministério Público. Advocacia Pública. Advocacia. **5. Defensoria Pública.** Emenda Constitucional nº 80/2014. Lei complementar 80/94. Lei complementar 132/09.

DIREITO CIVIL Pessoa natural. Aquisição e extinção da personalidade. Direitos da personalidade. Nascituro. Embrião excedentário. Nome. Estado. Registro das pessoas naturais. Domicílio e residência. Pessoa natural: capacidade e emancipação. Incapacidade. Suprimento da incapacidade. Tutela. Curatela. Internação psiquiátrica involuntária. Ausência. Administração de bens e direitos de incapazes. **2. Atos jurídicos** – elementos essenciais, classificação e modalidades. Defeitos e invalidade dos atos. **3. Função social das relações jurídicas.** Prescrição e decadência. **4. Atos ilícitos.** Abuso do direito. Enriquecimento ilícito. Causas excludentes de ilicitude. Prova. **5. Responsabilidade civil.** Da Indenização por Danos. Liquidação dos danos. Responsabilidade civil por perda de uma chance. **6. Bens jurídicos. 7. Do direito das coisas. Posse e propriedade:** classificação, aquisição, perda e proteção. Função social e ambiental da posse e da propriedade. **8. Direito das coisas. Direitos de vizinhança.** Condomínio geral. Condomínio edilício (Código Civil, artigos 1.331 a 1.358; Lei nº 4.591/64). Direitos sobre coisa alheia: uso, usufruto, habitação e servidão. Direito de Superfície. Direito de Sobrelevação. Propriedade resolúvel. Propriedade fiduciária. Alienação fiduciária em garantia. Compromisso de venda e compra. Garantias de dívidas: penhor e hipoteca. **9. Entidades familiares.** Origem e conceitos. Relações familiares plurais - fundamentos da diversidade. Princípios constitucionais da família. Princípios constitucionais aplicáveis às relações familiares. Esponsais. Casamento - habilitação, celebração, eficácia, direitos e deveres. Dissolução de sociedade conjugal e do vínculo matrimonial. Responsabilidade civil decorrente das relações familiares. Regime de bens, meação e sucessão. A teoria da desconsideração na partilha. Posse do estado de casado. União estável. Aspectos constitucionais e normas da legislação infraconstitucional. Características, estado, impedimentos, direitos e deveres. Meação e sucessão. A teoria da desconsideração na partilha. União de pessoas do mesmo sexo e direito homoafetivo. Relações de parentesco. Filiação. Proteção das pessoas dos filhos. Adoção. Reconhecimento de filhos. Denominações. Estado de filiação e origem genética. Princípio da afetividade. Alienação Parental. Princípio da paternidade responsável. Usufruto e administração de bens de filhos incapazes. O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90). Poder familiar. Direitos sexuais e reprodutivos. Reprodução medicamente assistida. Planejamento



familiar. Alimentos. Conceito. Natureza. Classificação dos alimentos. Características do direito alimentar. Características da obrigação alimentar. Origens e sujeitos das obrigações alimentares. Alimentos Gravídicos. **10. Sucessão. Sucessão Legítima e Sucessão testamentária.** Herança jacente. Herança vacante. Inventário. Partilha de bens e direitos.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL **1. Jurisdição e ação.** Conceito, natureza e características. Condições da ação. **2. Partes e procuradores.** Capacidade processual e postulatória. Deveres e substituição das partes e procuradores. **3. Prerrogativas processuais da Defensoria Pública.** **6. Competência.** **7. O juiz.** **8. Atos processuais** **9. Formação, suspensão e extinção do processo.** **10. Processo e procedimento.** 10.1 Procedimentos ordinário e sumário. **11. Procedimento ordinário.** **12. Audiência.** **13. Sentença e coisa julgada.** **14. Liquidação e cumprimento da sentença.** **15. Recursos.** **16. Processo de execução.** **17. Processo cautelar e medidas cautelares.** **18. Procedimentos cautelares específicos (arresto, sequestro, busca e apreensão).** **19. Procedimentos especiais.** **20. Mandado de segurança.**

MEDIAÇÃO **1. Teoria do conflito e os mecanismos autocompositivos.** **2. Técnicas de negociação e mediação.** **Procedimentos, posturas, condutas e mecanismos aptos a obter a solução conciliada dos conflitos.** **3 Teoria dos Jogos.** **4 Fundamentos de negociação.** **5. Competências autocompositivas.** **Qualidade em processos autocompositivos.** **6. Panorama do processo de mediação.** **7. A sessão de mediação.** **8. A mediação e o processo judicial.** **9. Lei nº 13.140 de 26 de junho de 2015.**

DIREITO DO CONSUMIDOR **1. Direito do consumidor.** 1.1 Natureza e fonte de suas regras. 1.1.1 Teoria constitucional da proteção do consumidor. 1.1.2 Competência legislativa sobre direito do consumidor. 1.2 Características e princípios do Código de Defesa do Consumidor. 1.3 Integrantes e objeto da relação de consumo. 1.4 Política nacional de relações de consumo. 1.4.1 Objetivos e princípios. 1.5 Direitos básicos do consumidor. 1.6 Qualidade de produtos e serviços, prevenção e reparação de danos. 1.6.1 Proteção à saúde e segurança. 1.6.2 Responsabilidade pelo fato do produto e do serviço. 1.6.3 Responsabilidade por vício do produto e do serviço. 1.6.4 Decadência e prescrição. 1.6.5 Desconsideração da personalidade jurídica. 1.7 Práticas comerciais. 1.7.1 Oferta e efeito vinculante da oferta publicitária. 1.7.2 Publicidade. 1.7.3 Práticas abusivas. 1.7.4 Cobrança de dívidas. 1.7.5 Bancos de dados e cadastros de consumidores. 1.8 Proteção contratual. 1.8.1 Princípios basilares dos contratos de consumo. 1.8.2. Cláusulas abusivas. 1.8.3 Contratos de adesão. 1.8.4 Superendividamento. 1.9 Sanções administrativas. 2. Infrações penais. 3. Defesa do consumidor em juízo. 3.1 Teoria dos direitos transindividuais: interesses ou direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos. 3.2 Legitimidade ativa para a propositura de ações coletivas. 3.3 Ações coletivas para a defesa de interesses individuais homogêneos. 3.4 Ações de responsabilidade do fornecedor de produtos e serviços. 3.5 Coisa julgada. 4. Sistema nacional de defesa do consumidor. 4.1 Defensoria Pública. 4.2 Ministério Público. 4.3 Delegacia do consumidor. 4.4 PROCON. 4.5. Associações civis de defesa do consumidor. 4.6 Secretaria Nacional do Consumidor - SENACON. 4.7 Sistema nacional de informações



de defesa do consumidor - SINDEC. 4.8 Conflito de atribuições entre PROCON e outros órgãos de defesa do consumidor. 5. Lei nº 8.078/1990. 7. Decreto nº 2.181/1997.

DIREITO A CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 1. Evolução histórica do direito da criança e do adolescente: da doutrina da situação irregular à doutrina da proteção integral. 1.1. Defesa prioritária da criança e do adolescente. 1.3. Os direitos da criança e do adolescente na Constituição Federal. 1.4. A Defensoria Pública e proteção dos direitos individuais e coletivos da criança e do adolescente. 1.5. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90). 1.6. Lei nº 12.594/12.

LEI DE REGISTROS PÚBLICOS (6.015 de 31 de Dezembro de 1973)

